PROTOCOLO Nº 2047
Em, 24 / 09 / 97
Mª do Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Acari
Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

LEI Nº 641 DE 30 DE AGOSTO DE 1996.

Autoriza a venda de ações de propriedade do Município de Acari, emitidas pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte S/A - COSERN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender 67.082 (sessenta e sete mil e oitenta e duas) ações de propriedade do Município , procedentes da Companhia Energética do Rio Grande do Norte S/A - COSERN.

Art. 2º - A venda das ações, preferenciais ou ordinárias , não poderá ser realizada por preço unitário inferior a R$ 0,60 (sessenta centavos).

Art. 3º - A alienação a que se refere o artigo anterior deverá ser realizada com direitos à municipalidade sobre os dividendos vencidos, vincendos, bem como sobre as bonificações que forem distribuídas até a data da negociação.

Art. 4º - Os recursos oriundos da venda das ações serão obrigatoriamente aplicados em Pessoal 13º salário de 1995 - Conclusão do Cemitério Público e Infra-Estrutura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari, Acari-RN, 30 de agosto de 1996.

Juarez Bezerra de Medeiros
Prefeito Municipal
CPF 130 505 914 - 04

Juarez Alves da Silva
Sec. de Administração
cpf 154 943 494 - 20